



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(5º Batalhão de Engenharia/1908)  
BATALHÃO RONDON**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64046.006532/2021-40 /2º BEC**

**ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022 – 8º BEC - MINUTA**

A União representada pelo **8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, por intermédio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC, e da Leiloeira Oficial matriculada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA nº 20150290314), Sra. Wirna Campos Cardoso, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, alienará, sob a **MODALIDADE LEILÃO**, do **TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE**, os bens móveis do 8º BEC, constante da relação anexa, observadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, modificado pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Decreto nº 99.658, de 30 outubro de 1990, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Exército Brasileiro (IG 12-02 - DOU 26 de maio de 95), Instrução Normativa nº 016 – DOC/SAC, de 26 de junho de 2003 e Decreto-Lei nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a alienação, mediante venda, de bens móveis inservíveis (equipamentos e viaturas) ao uso do 8º BEC e de recuperação antieconômica, conforme condições, lotes, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Os bens e veículos mencionados no Anexo deste Edital serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, eximindo-se o 8º BEC e a Leiloeira Oficial de quaisquer responsabilidades posteriores, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes e que o oferecimento de lances por parte destes, indica o conhecimento das características e situação dos veículos ou o risco consciente do Arrematante, bem como das normas constantes do presente edital.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 O LEILÃO será processado através da Leiloeira Oficial, Sra. Wirna Campos Cardoso, matriculada na JUCEPA sob o nº20150290314, em sessão pública a ser realizada no seguinte local, data e horário:

- a) **Local:** Rua Santana, n 474, Salé, Santarém/PA)
- b) **Data:** 22/08/2022
- c) **Horário:** 10:00 h (horário local – Santarém/PA).

## 3. DATA, HORA E LOCAL DE VISITAÇÃO

3.1 Os bens e veículos a serem alienados encontram-se nas instalações do 8º BEC, conforme anexo I, onde poderão ser visitados nos dias 8 e 19 de agosto, no horário de 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, não sendo permitido o exame no dia de sua realização.

**3.1.1** Depósito de Materiais do 8º BEC está situado no BR 163, Km 10, Bairro Cipoal, Santarém/PA.

3.2 Os interessados poderão obter maiores informações com a Comissão de Alienação, através do Ten Jhonnata Pereira, **por meio do telefone (93) 98125-5168**

## 4. DA HABILITAÇÃO E DA ARREMATAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas inscritas, respectivamente, no Ministério da Fazenda e Planejamento, possuidores de documento de identidade.

4.2 Os participantes deverão realizar o cadastro com uma antecedência mínima de 24 horas em relação à hora marcada para o início do leilão através do portal [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) ou, junto à equipe da leiloeira oficial, na VIP LEILÕES em Santarém-PA na Rua Santana, n 474, Salé, Santarém/PA

4.3 No cadastramento dos participantes serão solicitadas as seguintes informações: em

- a) Se a pessoa é pessoa física ou jurídica;
- b) CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- c) Nome;
- d) RG da pessoa física ou do representante, no caso de pessoa jurídica;
- e) Endereço atualizado;

- f) Telefones fixo e celular;
- g) Endereço eletrônico (e-mail).

4.4 De acordo com o estabelecido no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Nr 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente Leilão, qualquer pessoa servidor do 8º BEC.

4.5 Ficam impedidos de participar do certame, menores de 18 anos não emancipados e membros da Comissão de Licitação.

4.6 Cada participante, seja pessoa física ou jurídica, poderá ser representado por apenas uma pessoa que, devidamente munido de documentos de identificação e do instrumento público ou particular de procuração, será o único admitido a intervir nas fases do leilão, respondendo assim, por todos os efeitos, a sua representação. Caso opte por apresentar procuração particular, esta deverá estar com firma reconhecida em cartório.

4.7 Não será permitido ao procurador representar mais de um participante.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance, mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão da leiloeira, e 5% (cinco por cento) de despesas do Leilão autorizadas pelos vendedores, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe da leiloeira.

5.2 A liberação do lote somente poderá ser efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados acima.

5.3 O não pagamento da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão da leiloeira, bem como a inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do Código Civil.

5.4 a oferta de lance, implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do boleto de cobrança bancária em seu nome para quitação imediata.

5.5 Após o pagamento integral da arrematação e valor da comissão da Leiloeira será emitida Nota de Venda pela Leiloeira Oficial.

5.6 As notas de venda correspondentes às arrematações dos lotes leiloados serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante.

5.7 A Leiloeira deverá recolher ao 8º BEC, até o 10º (décimo) dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo

8º BEC, encaminhando ainda este Edital, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, e demais documentos previstos em lei.

**5.8** O 8º BEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o leilão para liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados aos respectivos compradores.

**5.9** O ICMS, quando incidir sobre esta operação, é de inteira responsabilidade do arrematante que deverá pagá-lo através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Secretaria da Fazenda, de acordo com legislação tributária em vigor.

## **6. DO ESTADO DOS BENS, PARTICIPAÇÃO E DOS LANCES**

**6.1** Os bens e veículos serão vendidos no estado de conservação, como e onde se encontram expostos, não cabendo ao 8º BEC ou à Leiloeira, qualquer responsabilidade quanto à retirada e transporte dos bens e veículos arrematados, bem como recomposição com peças ou serviços dos mesmos.

**6.2** Os bens e veículos estão distribuídos em lotes, Anexo deste Edital, com seus valores de avaliação, de acordo com suas especificações, quantificações e no estado de conservação que se encontram.

**6.3** Os lances serão propostos a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, não sendo admitidos aqueles preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou valores incompatíveis com o mínimo estipulado no anexo deste edital, considerando-se vencedor a pessoa que apresentar maior oferta, ou seja, a oferta mais elevada, não superada por outra, após verificado pela leiloeira que não existam licitantes interessados em ofertar novo lance.

**6.4** Os Lances Via Internet (On-line) poderão ser registrados a partir da publicação deste edital, através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)

**6.5** O último lance on-line registrado no site será considerado como lance inicial para as ofertas presenciais.

**6.6** Para participarem virtualmente, os interessados terão que realizar um cadastramento prévio no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e enviar a seguinte documentação, no caso de pessoa física, RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, no caso de pessoa jurídica, cartão do CNPJ e comprovante de endereço atualizado, para concessão de login e senha para lances. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar do leilão. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pela Leiloeira, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado.

**6.7** Os lances enviados via internet "on-line", não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa da leiloeira ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

**6.8** Os Lances Presenciais serão recebidos no dia apontado no item 2 deste edital.

**6.9** Os bens vendidos "por foto", pela leiloeira no ato do pregão, estão integralmente sujeitos a este edital e todas as suas regras, devendo os mesmos, serem visitados pelos interessados nos locais em que se encontram, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos naturais e inerentes a esta forma de compra. O mesmo aplica-se aos lances on-line.

## **7. DA RETIRADA DOS BENS**

**7.1** Os bens serão liberados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o leilão, mediante apresentação, pelo arrematante ao 8º BEC, da nota de venda devidamente emitida pela leiloeira. A liberação da Nota de Venda somente se dará após o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas e da comprovação do pagamento.

**7.2** A retirada dos materiais deverá ser precedida de agendamento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (93) 98125-5168,

**7.3** A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o representante tem poderes para atuar em nome da empresa. Para viabilizar a transferência de propriedade do bem arrematado, a Comissão de Leilão entregará ao arrematante: cópia do Diário Oficial da União com publicação do Aviso do Leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão, e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado (quando o lote for de veículo que voltará a circular, ou seja, veículos conservados).

**7.4** A liberação do lote arrematado somente ocorrerá com a apresentação, pelo arrematante ao 8º BEC, da nota de venda, expedida pela Leiloeira Oficial.

**7.5** Os arrematantes têm o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da arrematação, para retirarem o(s) bem(ns) do(s) local(ais) em que se encontrarem, sob pena de não poderem alegar qualquer divergência sobre o estado físico dos bens ou mesmo pleitear o cancelamento de sua arrematação, tendo em vista o prazo legal de 10 dias úteis para o encerramento do leilão e repasse dos valores recebidos ao 8º BEC. Excedido este prazo, será cobrada dos arrematantes a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote, por dia até o limite de 30 (trinta) dias corridos, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, não cabendo contestações futuras.

**7.6** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo ainda de sua responsabilidade, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível, sendo que o 8º BEC e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no 8º BEC, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos itens.

**7.7** Todas as despesas de transporte, movimentação e retirada do(s) lote(s) correrão por conta e risco do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

**7.8** Ficará por responsabilidade do a transferência de propriedade do veículo (quando for o caso), sua regularização documental junto ao DETRAN, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do Leilão, bem como outras taxas, se devidas.

## **8 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos arrematantes, nem alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições.

**8.2** O não pagamento da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, em favor do 8º BEC, mais a comissão da leiloeira, bem como ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial bem como a inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C .C.

**8.3** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/Adjudicatário que, no decorrer do Leilão:

- 8.3.1** Não realizar os pagamentos dos lotes arrematados ou da comissão da leiloeira
- 8.3.2** Apresentar documentação falsa;
- 8.3.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.3.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.3.5** Não mantiver a proposta;
- 8.3.6** Cometer fraude fiscal;
- 8.3.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.3.8** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

**8.3.9** Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9 . DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**9.1** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

**9.2** Os veículos, equipamentos e materiais diversos serão vendidos e entregues no estado físico que se encontram, não cabendo ao 8º BEC qualquer responsabilidade quanto às despesas com as transferências dos bens, conservação, reparos e providências para a retirada ou transporte dos materiais arrematados.

**9.3** Conforme o artigo 233, concomitante com o inciso I e o § 1º do artigo 123, do CTB, o adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua arrematação. Ressalta-se que todos os custos da transferência do veículo correrão por conta do adquirente.

**9.4** O alienante dos veículos responderá pelos tributos e multas incidentes sobre os mesmos, lançados até a data do leilão.

**9.5** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes antes da retirada dos materiais alienados.

**9.6** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e os seus respectivos arrematantes, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.

**9.7** A ata será assinada ao final do leilão, pelos integrantes da Comissão de Alienação e interessados que o desejarem.

## **10 . DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**10.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Leiloeira.

**10.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**10.3** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.4** A participação no presente leilão implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC) do 8º BEC no endereço: BR 163, Km 10, Bairro Cipoal, Santarém/PA, e-mail [suprimento8bec@hotmail.com](mailto:suprimento8bec@hotmail.com), nos dias úteis, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como no sítio eletrônico [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

**10.6** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO I- Relação dos materiais alienáveis

Santarém/PA, 26 de julho de 2022.

**LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 8º BEC

**WIRNA CAMPOS CARDOSO**  
**LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL**  
Matrícula JUCEPA 20150290314

## ANEXO

LOTE	MARCA	MODELO	ANO	CHASSIS	PREFIXO SGA COMPLETO	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	LANCE MÍNIMO
1	MERCEDES BENZ	2423K	2007	9BM6933868B567805	CB-00146-M3-DOC-2423K-2007	7.500,00	14.000,00
	MITSUBISHI	L200 TRITON	2016	93XLNKB8THCG28550	CPD-00366-L2-DOC-L200TRITON-2016	6.500,00	
2	FORD	2628E	2010	9BFZCEEX4ABB48782	CB-00270-M3-DOC-2628E-2010	8000,00	14.750,00
	MITSUBISHI	L200 TRITON	2017	93XLNKB8THCH30079	CPD-00364-L2-DOC-L200-2017	6.750,00	
3	MERCEDES BENZ	2423K	2007	9BM6933868B568447	CB-00143-M3-DOC-2423K-2007	7.500,00	14.850,00
	MITSUBISHI	L200 TRITON	2018	93XLJKL1TJJC08902	CPD-00378-L1-DOC-L200-2018	7.350,00	
4	FORD	2628E	2010	9BFZCEEX0ABB50609	CB-00272-M3-DOC-2628E-2010	8.000,00	15.750,00
	MERCEDES BENZ	2423K	2005	9BM6933865B428296	VTE-00009-M2-DOC-2423K-2005	7.750,00	
5	MITSUBISHI	L200 TRITON	2015	93XLNKB8TGCF21252	CPD-00360-M1-DOC-L200-2015	6.250,00	10.650,00
	MERCEDES BENZ	OF 1620	1994	9BM384087RB032944	ONU-00023-XX-DOC-OP1620-1994	4.400,00	
6	VOLKSWAGEN	WORKER 8.120	2006	9BWA452R47R707857	CC-00079-XX-DOC-8120-2006	5.000,00	10.900,00
	CEMAG	CBM400	1997	T00868/93	RQ-00002-XX-DOC-CBM400-1997	900,00	
	MITSUBISHI	L200 TRITON	2014	93XLNKB8TFCE01791	CPD-00329-M2-DOC-L200-2014	5.000,00	
7	FORD	CARGO 1517 E	2006	9BFXCE5U66BB81139	CDA-00025-XX-DOC-1517E-2007	8.000,00	13.400,00
	FORD	CARGO 1517 E	2006	9BFXCE2U79BB24697	CDA-61-1517E-2006	8.000,00	
	-	-	-	-	TANQUE PARA RR / CAPACIDADE 15 TON	1.250,00	
	-	-	-	-	TANQUE PARA RR / CAPACIDADE 15 TON	1.250,00	
	-	-	-	-	TANQUE PARA RR / CAPACIDADE 15 TON	1.250,00	
	LUZMAQ	-	-	-	TANQUE DE INSUMO ASFÁLTICO	900,00	
	ARXO	-	2004	-	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - TANQUE AÉREO HORIZONTAL (20.000L)	1.500,00	

	FORD	F250	2010	9BFHW21C7AB073707	CPD-00278-M2-DOC-F250-2010	7.250,00	
8	MENEGOTTI	600L	2014	-	BT-00096-M1-DOC-600L-2014	300,00	<b>20.150,00</b>
	MERCEDES BENZ	LS1938	2000	9BM696090YB250831	CM-00064-XX-DOC-1938-2000	8.000,00	
	CATERPILLAR	140H	2007	CAT0140HTCCA04174	MN-00002-M2-DOC-140H-2007	5.250,00	
	CATERPILLAR	CB534D	2010	CATCB534VC8M00315	KLT-00009-L3-DOC-CB534D-2010	5.000,00	
	GERAPOWERS BRASIL	GF3150	2016	PW180198	GE-00193-L3-DOC-GF3150-2016	750,00	
	MOTOMIL	MDG5000CLE	2018	F1318060492	GE-00214-L1-DOC-MDG5000CLE-2018	350,00	
	LAVRALE	-	-	-	ROÇADEIRA ARTICULADA - LAVRALE	500,00	
9	MERCEDES BENZ	2640	2008	9BM9584518B598036	CM-00026-XX-DOC-2640-2008	6.000,00	<b>16.400,00</b>
	MÜLLER	VAP70	2006	517070790	KCV-00057-L2-DOC-VAP70-2006	5.500,00	
	YTO	PSD165Y-2	2012	T1652B001269	TE-00129-M2-DFC-PSD165Y2-2012	4.500,00	
	MOTOMIL	MDG5000CLE	2018	F1318060513	GE-00216-L1-DOC-MDG5000CLE-2018	200,00	
	MOTOMIL	MDG5000CLE	2018	-	GE-NC-SGA	200,00	
10	MÜLLER	VAP70	2010	607010613	KCV-00076-L2-DOC-VAP70-2010	5.000,00	<b>14.550,00</b>
	NEW HOLLAND	LB90	2010	NAAH21929	RE-00066-L2-DOC-LB90-2010	4.500,00	
	DYNAPAC	CA25	1999	710B693	KLV-00037-L2-DOC-CA25-1999	4.000,00	
	TEKPAC	-	-	-	COMPACTADOR VIBRATÓRIO MANUAL (TEKPAC)	500,00	
	TEKPAC	-	-	-	COMPACTADOR VIBRATÓRIO MANUAL (TEKPAC)	550,00	
11	CATERPILLAR	325BL	1998	8RR00352	ES-00049-M3-DOC-325BL-1998	4.000,00	<b>11.000,00</b>
	NEW HOLLAND	E215	2007	N7AA02665	ES-00086-M1-DOC-E215-2007	7.000,00	
12	CATERPILLAR	D8-H	1972	46A-33363	TE-00063-P2-DOC-D8H-1972	2.500,00	<b>6.300,00</b>
	CATERPILLAR	D6D	1995	9FK00615	TE-00069-M2-DOC-D6D-1995	3.800,00	